

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2027

Acrescenta o parágrafo único ao art. 30, do Projeto de Lei nº 171/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 (LDO).

Art 1º. Acrescente-se parágrafo único ao art. 30, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Na projeção e planejamento das despesas com pessoal e encargos sociais para 2027, os Poderes observarão, prioritariamente, a necessidade de provimento e recomposição da força de trabalho nas áreas finalísticas e essenciais, especialmente saúde, educação, assistência social, fiscalização, limpeza urbana e defesa de direitos, respeitados os limites legais e fiscais aplicáveis.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Vereador Professor Jocelino

Vereador - PT

JUSTIFICATIVA

O art. 30 trata dos limites para estimativa de despesas com pessoal e encargos sociais, tomando por base a folha de junho de 2026 projetada para 2027 e considerando alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de vagas. A emenda proposta não flexibiliza os limites da LRF, mas explicita um critério de prioridade administrativa: a recomposição das áreas finalísticas e essenciais.

Essa previsão é importante porque a qualidade dos serviços públicos depende diretamente da existência de equipes suficientes e estruturadas. Sem profissionais em número adequado, as políticas sociais perdem efetividade, ampliam filas, sobrecarregam servidores e fragilizam justamente as áreas que mais atendem a população de baixa renda.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Vereador Professor Jocelino

Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003200390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 16/06/2026 18:38

Checksum: **D5DC9F5D5DEDACD43E62D620F87233F7ECB449543CD0442664E5910C47FE83FA**